



DECRETO Nº 18 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 1.616.900,00(um milhão, seiscentos e dezesseis mil e novecentos reais), para Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia do COVID-19.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de maio de 2020;

Considerando que o Município decretou situação de emergência em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 2.636 de 17 de março de 2020;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 990 de 09 de julho de 2020, que abriu crédito extraordinário, no âmbito da União, para viabilizar os recursos destinados ao auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Apoio Emergencial do Setor Cultural de que trata a Lei nº 14.017/2020;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020;

Considerando, finalmente, as disposições da Lei nº 4.320, de 1964, que contém normas gerais de direito financeiro, aplicáveis a todos os entes da Federação, especialmente os arts. 41 e 44, que tratam sobre os créditos extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, no valor de R\$1.616.900,00(um milhão, seiscentos e dezesseis mil e novecentos reais), para atender à programação constante do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de repasses do Ministério do Turismo, para Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia do COVID-19, conforme receita especificada no Anexo I a este Decreto e constituem excesso de arrecadação.

Art. 3º As ações a serem executadas com recursos de que trata este crédito extraordinário contemplam subsídio mensal a pessoas físicas e ou jurídicas, prêmios, aquisição de serviços, observadas as disposições da Legislação mencionada, sem prejuízo das demais disposições inerentes à realização de despesas no âmbito da Administração Pública.



Art. 4º Fica criada a fonte de recurso 2100-1 COVID-19, para identificar os recursos oriundos do Ministério do Turismo, destinados ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia do COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 28 de setembro de 2020

Fabiana Cavalcante Pessoa,
Prefeita.

Marzio Duarte Delmon,
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.



ANEXO I AO DECRETO Nº 18/2020 – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITAS:

1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	R\$ 1.616.900,00
1.7.0.0.0.00.0	Transferências Correntes	R\$ 1.616.900,00
1.7.1.0.0.00.0	Transferências da União	R\$ 1.616.900,00
1.7.1.8.0.00.0	Transferências da União – Específicas dos Estados, DF e Municípios	R\$1.616.900,00
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	R\$1.616.900,00
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	R\$ 1.616.900,00
	Fonte:	
	2100 - 1 Recursos do Ministério do Turismo - COVID-19	

Valor: R\$1.616.900,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e novecentos reais).


Fabiana Cavalcante Pessoa,
Prefeita



ANEXO II AO DECRETO Nº 18/2020 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 10- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 1130 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Projeto: 1110– Apoio Emergencial do Setor Cultural - COVID-19

Esfera: Fiscal

Elementos de Despesa:

- 3.3.50.43.2100 – Subvenções Sociais - R\$ 162.000,00
- 3.3.60.45.2100 – Subvenções Econômicas - R\$ 288.000,00
- 3.3.90.48.2100 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 45.000,00
- 3.3.90.31.2100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - R\$ 1.031.000,00
- 3.3.90.36.2100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 90.900,00

Total R\$ 1.616.900,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e novecentos reais)


Fabiana Cavalcante Pessoa,
Prefeita